



# PROCESSO DE LICITAÇÃO

## DISPENSA Nº 004/2023



**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 019/2023 da Secretária Secretaria Municipal de Administração.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Inciso X, Art. 24, Lei nº 8.666/93.

**TIPO:** Dispensa de Licitação.

**REGIME:** Mensal.

**PUBLICAÇÃO:** 09 de março de 2023.

**VALOR:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Praça Antônio Conselheiro, 854, Centro, Crisópolis-BA, destinado à instalação e funcionamento da Diretoria de Esporte deste Município.

**FORNECEDOR:** Marcos Aurélio da Silva.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



REQUISIÇÃO DE DESPESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 019/2023

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AO

Exmº. Sr.

LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA

DD. Prefeito Municipal de Crisópolis

Nesta

Crisópolis-BA, 28 de fevereiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor

LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de processo de Dispensa, tendo por objetivo a Locação de imóvel localizado na Praça Antônio Conselheiro, 854, Centro, Crisópolis-BA, destinado à instalação e funcionamento da Diretoria de Esporte deste Município.

O Valor estimado para a presente despesa é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme Laudo Técnico de Avaliação de Locação de Imóvel Urbano apresentado pela Engenheira Civil da Prefeitura, conforme pode ser observado em anexo. Para um período de 10 meses, contados da data de assinatura do contrato, observada as especificação e condições do Termo de Referência em anexo.

Com protestos de estima e consideração, antecipadamente agradecemos.

Emerson de Souza Dantas  
Secretário Municipal de Administração

Ciente, encaminhe-se ao Setor Competente para análise e parecer.

Crisópolis-BA, 28 de fevereiro de 2023.

LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA

Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA E PREÇO

RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL

A escolha recaiu no imóvel situado na Praça Antônio Conselheiro, 854, Centro, Crisópolis-BA, destinado à instalação e funcionamento da Diretoria de Esporte deste Município. Por ser o único imóvel que apresenta características que atendem aos interesses da Administração e não dispomos de imóvel próprio para atender a essa demanda.

O imóvel que é objeto do presente processo é localizado em área adequada e com fácil acessibilidade para execução das atividades do serviço pretendido. É válido ressaltar a inexistência de outros imóveis com características apropriadas para o serviço em tela.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço pactuado nesse processo administrativo de Dispensa de Licitação é compatível com o de mercado de imóvel conforme estabelecido pelo Laudo Técnico de Avaliação de Locação de Imóvel Urbano, anexo a presente justificativa.

As despesas decorrentes deste processo administrativo de Dispensa de Licitação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada, onde verifica-se também que há disponibilidade financeira para a referida despesa.

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
06.01	2008	3390.36.00	15000000

Crisópolis-BA, 28 de fevereiro de 2022.

**Emerson de Souza Dantas**  
Secretário Municipal de Administração



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Locação de imóvel localizado na Praça Antônio Conselheiro, 854, Centro, Crisópolis - Ba, destinado à instalação da Diretoria de Esporte deste Município, por um período de 10 (Dez) meses.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A locação do imóvel se justifica considerando que a Secretaria Municipal de Administração, na qual a Diretoria de Esportes está vinculada não dispõe, em suas dependências próprias, de espaço suficiente para acomodar as instalações do referido setor;

2.2. A escolha do imóvel se deu ante ao fato do mesmo possuir a localização e as características compatíveis com as necessidades da demanda da Secretaria de Administração.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. Dispostas no Laudo de Avaliação do Imóvel.

### 4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 10 (Dez) meses, contado da data da sua assinatura.

### 5. DO LAUDO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

5.1. Foi realizado previamente um Laudo de Avaliação do Imóvel para estabelecer o valor da locação, pela equipe de Engenharia do Município, fixado em R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais) mensais, conforme documento anexado aos autos.

### 6. DO PREÇO ESTIMADO

6.1. O valor total da locação é de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), conforme Laudo técnico de Avaliação de Locação de Imóvel Urbano.

### 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação, conforme consulta realizada ao setor de contabilidade, correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

**Unidade Orçamentária:** 0601- Secretaria Municipal de Administração

**Atividades:** 2008 – Desenvolvimento e Manut. das Ações da Sec.de Administração

**Elemento de despesa:** 3390.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

**Fontes de Recursos:** 15000000

### 8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2.000 e suas alterações, do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, da lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Municipais nº 110/2021 e 111/2021, de 01 de março de 2021 e suas alterações.



## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA**

### **9.1. São obrigações da LOCATÁRIA:**

- 9.1.1.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 9.1.2.** Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- 9.1.3.** Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel;
- 9.1.4.** Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
- 9.1.5.** Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a esta incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- 9.1.6.** Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;
- 9.1.7.** Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA, exceto para os casos de simples adequações no layout, como remanejamento e instalações de divisórias, portas e interruptores;
- 9.1.8.** Entregar imediatamente à LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;
- 9.1.9.** Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica e água;
- 9.1.10.** Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora;
- 9.1.11.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 9.1.12.** Atestar as notas fiscais/faturas, por meio de servidor (es) competente(s) para tal;
- 9.1.13.** Aplicar as sanções administrativas regulamentares e contratuais

## **10. OBRIGAÇÕES DA LOCADORA**

### **10.1. São obrigações da LOCADORA:**

- 10.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.2.** Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina;
- 10.1.3.** Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- 10.1.4.** Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- 10.1.5.** Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 10.1.6.** Pagar as taxas de administração imobiliária se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;
- 10.1.7.** Entregar, em perfeito estado de funcionamento, o sistema hidráulico e a rede elétrica (comum e estabilizada);
- 10.1.8.** Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

## **11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS**  
Secretaria de Educação e Cultura



- 11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Joabe de Souza Conceição, conforme portaria nº 002/2023, de 26 de janeiro de 2023;
- 11.2. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## 12. SANÇÕES

- 12.1. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2.000 e suas alterações, do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, da lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Municipais nº 110/2021 e 111/2021, de 01 de março de 2021 e suas alterações.

## 13. PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, (conforme o disposto no Artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93) contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura;
- 13.2. O pagamento será efetuado através de crédito na conta corrente da CONTRATADA;
- 13.3. A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho;
- 13.4. Apresentar documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista**:
- 13.4.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 13.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 13.4.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 13.4.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 13.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

Crisópolis, 27 de Fevereiro de 2023.

Emerson de Souza Dantas  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto 008/2023



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS  
CNPJ: 13.646.922/0001-12



Crisópolis, 27 de fevereiro de 2023.

Do: Setor de contabilidade  
Para: Secretaria de Administração

**Assunto: Resposta à solicitação de informação sobre dotação orçamentária.**

Senhor Secretário,

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria, a respeito da previsão orçamentária para custear despesas quanto a previsão orçamentária para locação de imóvel destinado ao funcionamento da sede da Diretoria de Esporte deste município, tenho a informar-lhe que:

a) A Dotação Orçamentária que correrá a despesa é:

Unidade: 0601 – Secretaria Municipal de Administração  
Atividade: 2008- Desenvolvimento e Manut. das Ações da Sec. De Administração  
Elemento: 33903600- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física.  
Fonte: 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

Atenciosamente,

  
Luana Dantas de Matos Abreu  
Diretora de Contabilidade e Orçamento  
Dec. Nº 170/2021



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS  
CNPJ: 13.646.922/0001-12



Crisópolis, 27 de Fevereiro de 2023.

Da: Secretaria de Administração  
Para: Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda

**Assunto:** Solicitação de informação sobre dotação orçamentária

Prezado (a) Senhor (a),

Venho por meio desta, solicitar a vossa senhoria, informações quanto à previsão orçamentária para locação de imóvel destinado ao funcionamento da sede da Diretoria de Esporte deste município, com vigência de 10 meses, no valor total de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).

Solicito que nos informe ainda, a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,

Emerson de Souza Dantas  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. Nº 008/2023





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



## LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

DATA DA VISTORIA: 13/02/2023

**SOLICITANTE:** Diretoria de Esporte através da Secretaria Municipal de Administração

**ESPÉCIE DE LAUDO:** Avaliação Locação de Imóvel Urbano

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Natiele da Silva Santos Souza  
Engenheira Civil  
CREA-nº 3000093027BA  
RNP-nº 051883368-2

CRISÓPOLIS/BA  
FEVEREIRO 2023



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS**



**1-OBJETO VISTORIADO:**

Imóvel situado na Praça Antônio Conselheiro, nº854, Centro, Crisópolis-Ba.

**2-OBJETIVO:**

Determinar por meio de vistoria "in loco", o preço de mercado à locação do bem imóvel avaliando, respeitando os procedimentos metodológicos e métodos de aferição de preço preconizados pela NBR 14653/2011.

**3-FINALIDADE:**

Avaliação de valor de Locação de Imóvel para utilização da Diretoria de Esporte.

**4-DOS TRABALHOS REALIZADOS:**

Os trabalhos para a elaboração do presente laudo foi realizada vistoria "in loco", tendo acesso a todas as partes constituintes do imóvel (internas e externas), considerando o estado de conservação do imóvel encontra-se em perfeito estado de conservação, não apresenta nenhum tipo de patologia.

**5-CARACTERIZAÇÃO DO BEM IMÓVEL:**

O imóvel em questão encontra-se situado na Praça Antônio Conselheiro, nº854, Centro, Crisópolis-Ba, trata-se de um sobrado com uma área construída 235 m<sup>2</sup> com propriedades medindo 5 m x 27 m (cinco metros de largura) por (vinte e sete de comprimento) composta por 01 hall, 01 sala de estar, 02 quartos sociais, 01 suíte, 01 banheiro social, 01 cozinha, 01 área de serviços. Todo sobrado tem piso de revestimento cerâmico em bom estado de conservação. A cobertura em laje pré-moldado em perfeito estado de conservação. Nas paredes dos banheiros interno revestimento cerâmico até o teto. Nas paredes internas pintura PVA. As portas e janelas em madeira com pintura de esmalte sintético. Sobrado bem amplo com bom estado de conservação para atender a demanda dos serviços relacionados à Diretoria de Esporte. Tendo acesso a serviços básicos de infraestrutura como energia elétrica, telefone, redes de cabeamento para transmissão de dados, sendo também contemplado pelos serviços de saneamento básico



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS**



(Serviço de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos e Sistema de Abastecimento de Água), de fácil acesso ao Centro, Hospital, Agências Bancárias, Prefeitura, Comércio e Restaurantes. Levando em consideração os pontos de acesso o imóvel supre as necessidades pra utilização da Diretoria de Esporte.

## **6-PRINCÍPIOS E RESSALVAS:**

O laudo é fundamentado no que estabelece a Norma Brasileira de Avaliação de Bens: NBR 14653/2011: Parte 01 - Procedimentos Gerais, parte 2- Imóveis Urbanos, e em parte a NBR13752/1996 - Perícias de Engenharia na Construção Civil e no seguinte:

- O presente laudo foi elaborado com estrita observância dos postulados constantes dos códigos de Ética Profissional do CONFEA, Conselho Regional Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e o Instituto de Engenharia Legal.
- Documentação fornecida pelo cliente, constituída do contrato particular de posse;
- Informações constatadas "in loco" por meio de vistoria ao imóvel urbano, realizada em 13/02/2023.
- Informações obtidas juntas aos agentes do mercado imobiliário, considerando que foram fornecidas de boa fé e são confiáveis;
- Que toda a documentação do imóvel se encontrava correta e regularizada, e que o imóvel está livre desembaraçado de quaisquer ônus, e em condições de imediata locação;
- Não foram efetuadas investigações quanto à correção dos documentos fornecidos;
- As observações "in loco" foram feitas com instrumentos de medição e todas as informações obtidas foram tomadas como de boa-fé.
- O avaliador assume a responsabilidade sobre a matéria de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e o instituto de Engenharia Legal.
- Os honorários profissionais do avaliador, não estão de forma alguma relacionados á conclusão deste laudo.



## 7-DIAGNÓSTICO DE MERCADO E AVALIAÇÃO FINAL:

Levando-se em conta o que foi analisado para determinação do valor de aluguel mensal do imóvel, foi feita uma ampla pesquisa no mercado imobiliário, tendo sido feito os tratamentos estatísticos considerados adequados para o fim. No entanto as informações obtidas através da pesquisa de preços baseadas nas informações colhidas na região e informações dos valores praticados no mercado, conseguiu-se obter um valor de Mercado aproximado de aluguel desse imóvel objeto de estudo.

Fundamentamos no elemento de pesquisa e condições constantes neste laudo, atribui-se ao imóvel livre e desimpedido de quaisquer ônus, no estado em que se encontra e em condições de ser colocado no mercado imobiliário para negociação, optamos pela adoção do limite inferior, chegando ao seguinte valor para fins de locatícios, no valor final arredondado de: R\$ 2.400,00, possuindo, a mesma, condições de ser locada por este município para utilização da Diretoria de Esporte no município de Crisópolis/BA.

Natiele da Silva Santos Souza

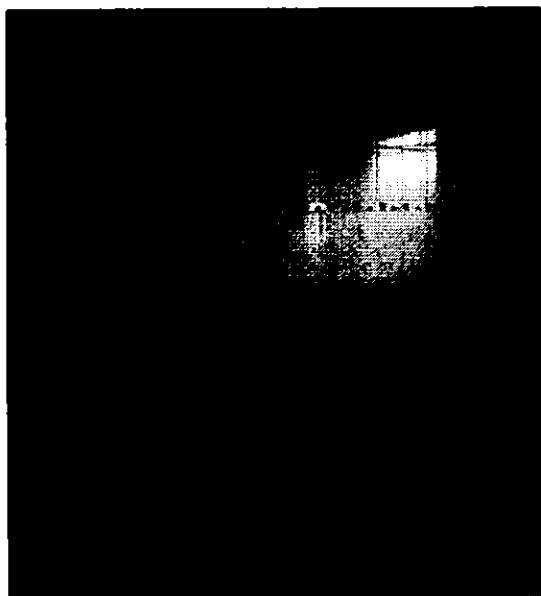
**Natiele da Silva Santos Souza**  
**Engenheira Civil**  
**CREA-n° 3000093027BA**  
**RNP-n° 051883368-2**



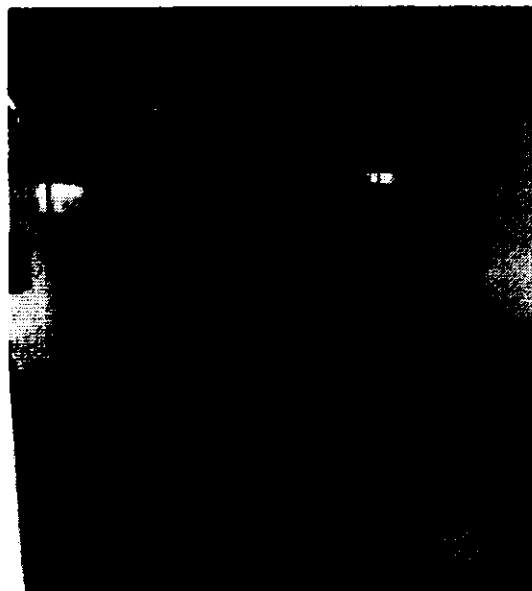
ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS**



**8-ANEXOS:**



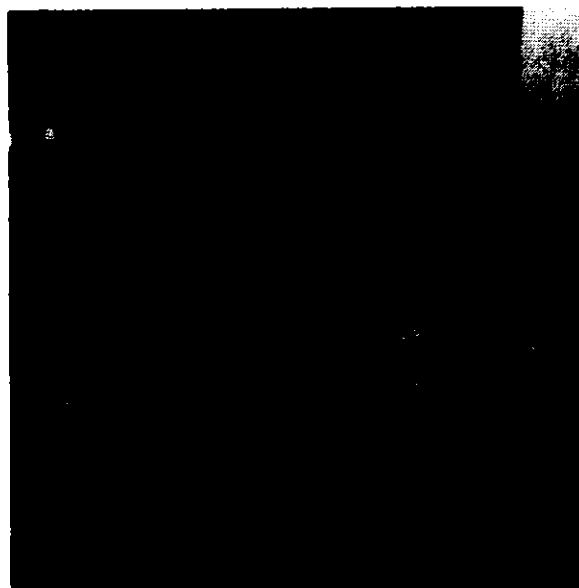
**Figura 01: Cozinha**



**Figura 02: Banheiro Social**



**Figura 03: Sala de Estar**



**Figura 04: Fachada**



# **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ 8400-4

MARCOS A. S. MENEZES

CRISÓPOLIS - BA

24/SET/1974

ITAPICURU-BA

CRISÓPOLIS

CN: LV.A05 / FLS.252 / N.006150

890948325/34

198 Delegado Divisionário

Roberto ...

LEI Nº 7.116 DE 29/06/63

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REG. Nº 35.691.017-9 DATA 19/AGO/2013

MARCOS AURELIO DA SILVA MENEZES

RAIMUNDO DA SILVA MENEZES

E JOSEFA FRANCISCA MENEZES

CRISÓPOLIS -BA 24/SET/1974

ITAPICURU-BA

CRISÓPOLIS

CN: LV.A05 / FLS.252 / N.006150

890948325/34

198 Delegado Divisionário

Roberto ...

LEI Nº 7.116 DE 29/06/63





VALIDA PARA USO ATÉ 18/04/2023  
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA  
Av. Edgard Santos, 300, Cabula VI, Salvador - BA - CEP 41181-900  
CNPJ: 15.139.629/0001-94 | Ins. Est. 064.106/0001 | www.ene.com.br

DEBENTURADO: MARCOS AURELIO DA SILVA MENEZES  
CPF: 890.948.325-34  
COMPROVANTE: 7003736975  
DATA DE VENCIMENTO: 11/08/2022  
VALOR DO DOCUMENTO: 39,94

CONDIÇÃO: BI RESIDENCIAL RESIDENCIAL  
Conv. Mônima - Mônima  
CONTA CONTRATADA: 7003736975  
DATA DE VENCIMENTO: 11/08/2022  
VALOR DO DOCUMENTO: 39,94

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo (kWh)-TUSO	30,0000000	0,81218833	24,36565
Consumo Ativo (kWh)-TE	30,0000000	0,34712788	10,41384
MULA por atraso-NF			5,21
Juros por atraso-NF			0,96
<b>TOTAL DA FATURA</b>			<b>39,94</b>

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL	CONSUMO (kWh)
10/01/2022	1,00

PERÍODO DE CONSUMO	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPORTE
AGO 22	28,77	18,00	5,16
SET 22	23,88	8,00	1,91
OUT 22	23,88	4,27	1,00

**INFORMAÇÕES SOBRE A DESPESA**  
Esta despesa é classificada como despesa de capital e é objeto de prestação de contas. O prazo de validade do documento é de 12 meses a contar da data de emissão. O valor do documento é de R\$ 39,94. O valor do documento é de R\$ 39,94. O valor do documento é de R\$ 39,94.

**ATENÇÃO A COELBA INFORMA QUE VOCÊ POSSA CONTAS EM ABERTO**  
Atenção! Caso a manutenção do fornecimento de energia elétrica não seja realizada em tempo hábil, poderá ocorrer o corte de energia elétrica. Para evitar o corte de energia elétrica, é necessário realizar a manutenção do fornecimento de energia elétrica em tempo hábil.

DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	VALOR DO DOCUMENTO
CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	39,94	39,94

TOTAL A PAGAR (R\$) 39,94

**BANCO DO BRASIL S/A** PAGAVEL EM QUALQUER REDE BANCÁRIA

PAGADOR (CPF / CNPJ) ENDEREÇO	890.948.325-34
MARCOS AURELIO DA SILVA MENEZES	
PC ANTONIO CONSELHEIRO 854	
48480-000 CRISOPOLIS BA	

NUMERO DO DOCUMENTO	NUMERO DO CONTRATO	DATA DE VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO	
33704910201408178	588614985	7003736975	11/08/2022	39,94

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - CNPJ 15.139.629/0001-94  
AV EDGARD SANTOS, 300, CABULA VI, SALVADOR, BAHIA CEP 41181-900  
AGÊNCIA/CODIGO CEDENTE 3084-3/198000-4





**ESCRITURA PARTICULAR DE CESSÃO DE HERANÇA, QUE FAZEM: NILZA DE SANTANA MENEZES, MARIA DA SILVA MENEZES, ANTONIO DA SILVA MENEZES E RAIMUNDO DA SILVA MENEZES em favor de MARCOS AURELIO DA SILVA MENEZES como abaixo se declara:**

S A I B A M, quantos este particular instrumento de Escritura de Cessão de Herança virem, que no ano de dois mil e oito (2008) aos treze (13) dias do mês de março do dito ano, nesta cidade de Crisópolis, compareceram os outorgantes vendedores e compradores, e as testemunhas adiantes nomeadas e no final assinadas, partes entre si, justas, avindas e contratadas a saber: de um lado como Outorgante Cedente Vendedores os Sr<sup>o</sup>. **JOSÉ DA SILVA MENEZES**, já falecido representado aqui por sua esposa **NILDA DE SANTANA MENEZES**, brasileira, maior, modelista, viúva, residente na cidade de São Paulo SP, CPF nº 079.134.638-21 e Rg nº 16.364.571-1 SSP/SP, através de procuração em favor de Antonio da Silva Menezes; **MARIA DA SILVA MENEZES**, solteira, brasileira, aposentada, residente na cidade de São Paulo SP, CPF nº 050.243.488, e RG nº 25.369.233-7, representada através de procuração em favor de Antonio da Silva Menezes; **ANTONIO DA SILVA MENEZES**, maior, brasileiro, solteiro, aposentado, CPF nº 771.107.578-20, RG nº 11441420-32 SSP/BA; **RAIMUNDO DA SILVA MENEZES**, maior, brasileiro, casado, agricultor, CPF nº 060.519.955-87, RG nº 4.493.113 SSP/BA: e do outro lado como Outorgado Cessionário Comprador o Sr<sup>o</sup>. **MARCOS AURELIO DA SILVA MENEZES**, brasileiro, maior, solteiro, cabeleleiro, residentes na Rua João José, s/n Crisópolis, -Bahia, CPF nº 890.948.325-34, RG nº 35.691.017-9 SSP/SP. E perante estas pela Outorgante Vendedora foi dito que, pelo preço de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que recebe neste ato, dele Outorgado Comprador, em moeda corrente do país, que contaram e acharam exata, da qual lhe dão plena, geral e irrevogável quitação, por esta Escritura e na melhor forma de



direito, cedem como de fato cedido tem ao Outorgado Comprador seu direito de herança adquiridos pelo falecimento FRANCISCO XAVIER DE MENEZES, constante de um terreno urbano, medindo 44,40(quarenta e quatro metros e quarenta centímetros) de comprimento por 5,00(cinco) metros de largura, situada na praça Antonio Conselheiro, neste município de Crisópolis/Ba, confrontando-se de maneira seguinte: ao lado direito com Srª Antonia Gonçalves dos Santos e ao lado esquerdo com Sr. Francisco Ferreira dos santos; ficando a cargo do Outorgante Comprador despesas referentes ao quinhão ora vendido, no processo do inventário, onde que se obriga a outorgar procuração se preciso for e assim em virtude da cláusula "CONSTITUTI", transfere ao Outorgado Comprador, direito e ação que tem como sucessores do referido falecido, para que o Outorgado Comprador, use, goze e disponha da dita herança como sua e que fica sendo doravante, obrigando-se os Outorgantes Vendedores a fazerem esta Escritura sempre, boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção e autoria, sendo que o Outorgado Comprador fica no direito de pedir-lhe que seja adjudicado o imóvel objeto desta Escritura de Cessão de Herança. Pelos Outorgantes Vendedores foi dito que aceitava esta Escritura nos seus termos. Assim o disseram e pediram que lhes lavrasse esta Escritura Particular de Cessão de Herança, e depois de lida e achada conforme.////////

11  
5  
895  
1,00

Crisópolis, 13 de março de 2008.

VENDEDORA:

Antonio da Silva Menezes  
NILZA DE SANTANA MENEZES

Antonio da Silva Menezes  
MARIA DA SILVA MENEZES

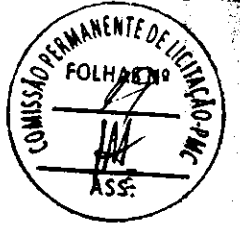
Eduardo Luiz Santana Tonato  
Oficial do Registro Civil com  
Escrituras  
Reconheço como verdadeira(s) a(s) firma(s)  
indicadas com esta [seta] dou fé.  
Crisópolis, 04/03/2008  
em Teste. [assinatura] da verdade.  
Eduardo Luiz Santana Tonato  
Tabelião Designado

Antonio da Silva Menezes

**ANTONIO DA SILVA MENEZES**

Raimundo da Silva Menezes

**RAIMUNDO DA SILVA MENEZES**



5

**COMPRADOR:**

Marcos Aurélio da Silva Menezes

**MARCOS AURELIO DA SILVA MENEZES**

895

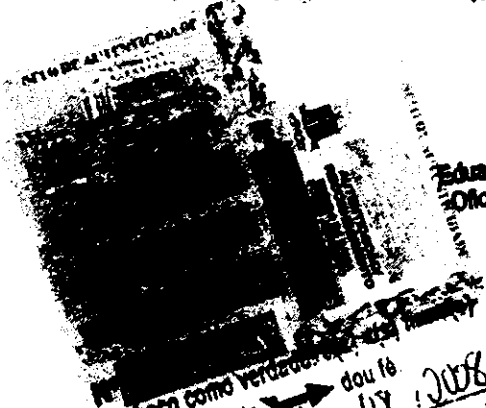
1,00

**TESTEMUNHAS:**

Alber ...



...



Eduardo Luiz Santana Tonato  
Oficial do Registro Civil com  
Função Notarial

Reconheço como verdadeiras as  
indicadas com esta → dou fé  
Em Test. 04/07/2008  
da verdade.  
Eduardo Luiz Santana Tonato  
Tabelião Designado



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



**ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o despacho exarado no requerimento protocolado sob N°199/2008. Concede licença a SR° MARCOS AURELIO DA SILVA MENEZES, para construir uma casa no terreno de sua propriedade medindo 05,00 X 44,00 (Cinco metros de largura) pôr (Quarenta e Quatro metros de comprimento), sendo a sua área de construída é 235,00m<sup>2</sup> (Duzentos e Trinta e Cinco metros quadrados), sendo a largura desta construção de: 05,00 X 27,00 (Cinco metros de largura) pôr (Vinte e Sete metros de comprimento), Situada na Praça: Antonio Conselheiro, S/N –Centro- de Crisópolis -Bahia sendo seus vizinhos do lado esquerdo: Francisco Ferreira dos Santos e pelo lado direito: Antonio Gonçalves dos Santos e pelo fundo com: José Bispo dos Santos e pela frente com a rua principal. Nestas condições, mandou passar o competente ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, na forma da lei, a fim de produzir os seus devidos e legais efeitos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS - ESTADO DA BAHIA 29 DE AGOSTO DE 2008

  
\_\_\_\_\_  
José Santana da Silva  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Endereço: RUA 12 DE MARÇO, 84 - CENTRO Telefone: (75)3443-2182 CNPJ: 13.646.922/0001-12



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS IMOBILIÁRIOS**

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 2023, e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com a Fazenda Municipal até 10/02/2023.

Contribuinte: MARCOS AURELIO DA SILVA MENEZES	Inscrição Imobiliária 01.01.008.0462.001
Localização: PCA ANTÔNIO CONSELHEIRO, 854, SOBRADO, CENTRO LOTEAMENTO: SEM LOTEAMENTO	Sequencial 2759
Natureza: PREDIAL	Referência Loteamento
CNPJ/CPF: 890.948.325-34	
Validade: 11/04/2023	
Observações:	
 _____ Marcos Rodrigues de Almeida Gerente de Cobrança e Fiscalização	

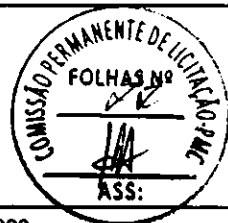
**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente, relativas ao período a que se refere a presente certidão.**

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

Código de Verificação: E3BB0A939F2518D0AECAB9EA3F56AA31E4B2C5FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Endereço: RUA 12 DE MARÇO, 84-CENTRO Telefone: (75)3443-2182 CNPJ: 13.646.922/0001-12

**EXTRATO CADASTRO IMOBILIÁRIO**

Data Inclusão: 14/06/2007	Nº Cad. CGM: 173224	Data Intervenção: 14/02/2023
Nº do Cadastro: 2759	Nº Cad. Anterior:	Último Usuário: WESLEY

**Identificação do Imóvel**

Natureza: PREDIAL	Contribuição IPTU: NORMAL
Situação: ATIVO	Contribuição TAXAS: NORMAL

**Localização do Imóvel**

Inscrição: 01.01.008.0462.001	Referência Loteamento:
Seção: 24 Face: 0	Quadra: 008 Cod.Lote: 462
Logradouro: 24 - PCA ANTÔNIO CONSELHEIRO	
Número: 854 Complemento: SOBRADO	CEP: 00000-000
Bairro: CENTRO	
Loteamento: SEM LOTEAMENTO	Insc.Ant.: 01030100285001

**Identificação do Contribuinte**

Nome: MARCOS AURELIO DA SILVA MENEZES	
Identidade: 358910179	Tipo Pessoa: Física CPF/CNPJ: 890.948.325-34

**Endereço para Correspondência**

Logradouro: PCA DR. RODOLFO DANTAS COELHO	
Número: 854 Complemento: SALÃO DE CABELEIREIR	
Bairro: CENTRO	Cidade: CRISÓPOLIS
UF: BA	Reside:
CEP: 48480-000	

**Medidas da Unidade**

Testada Princ.: 4,95	Testada Fictícia: 0,00	Nº de Pavimentos: 2
Prof. Principal: 44,58	Fração Ideal: 0,0000	Ano Construção: 2000
Área Terreno: 208,41	Área total de Construção: 235,00	Área Coberta: 0,00
Área Unidade: 235,00	Área Comum da Unidade: 0,00	Zona Fiscal: 0

**Informações Sobre o Terreno**

Situação da Quadra: MEIO DE QUADRA	Pedologia: FIRME	Nivelamento: MESMO NÍVEL
Patrimônio: PARTICULAR	Topografia: PLANO AO NÍVEL	Tipo Terreno: IRREGULAR
Ocupação Terreno: EDIFICADO	Limitação: MURO	

**Identificação da Edificação**

Situação Rua: FRENTE	Uso do Imóvel: MISTO
Situação do Lote: ISOLADA ALINHADA	Padrão Construção: MÉDIO
Tipo de Construção: CASA	Estado Conservação: REGULAR
Patrimônio Edificação: PARTICULAR	Estrutura: ALVENARIA
Regime Ocupação: PRÓPRIA	Revestimento Superior: SEM
Cobertura: LAJE	Revestimento Interno: SEM / REBOCO / CAIAÇÃO
Esquadria: SEM	Vídeos: SEM
Instalação Sanitária: (+3) INTERNA	Condomínio: NÃO

Água ( )	Limpeza ( )	Galerias Pluviais ( )	Energia ( )	Telefone ( )	Passeio ( )
Esgoto ( )	Pavimento ( )	Guias Sargetas ( )	Iluminação ( )	Col. Lixo ( )	

**Reavaliação**

Nº Processo: 0
----------------

**Tributos**

Valor IPTU:	R\$ 117,95
Taxa de Conservação de Vias:	R\$ 0,00
Taxa de Limpeza Pública:	R\$ 0,00
Taxa de Coleta de Lixo:	R\$ 0,00
Taxa de Iluminação:	R\$ 0,00

**Valor Venal do Imóvel**

Valor Terreno:	R\$ 1.875,69
Valor Construção:	R\$ 9.919,77
Valor Venal:	R\$ 11.795,46

**Observações**

--



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARCOS AURELIO DA SILVA MENEZES**  
**CPF: 890.948.325-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:19:17 do dia 05/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2023.

Código de controle da certidão: **A823.8FEA.EC9F.6824**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Endereço: RUA 12 DE MARÇO, 84-CENTRO Telefone: (75)3443-2182 CNPJ: 13.646.922/0001-12



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 03/2023 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do Cadastro Geral do Município até 09/03/2023.

Nome: MARCOS AURELIO DA SILVA MENEZES	Sequencial: 173224
CPF/CNPJ: 890.948.325-34	Validade: 08/05/2023
Endereço: PCA DR. RODOLFO DANTAS COELHO 854 SALÃO DE CABELEIREIR Localização: CENTRO CRISÓPOLIS 48480000	
Observação:	

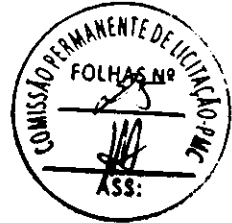
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS, 9 de Março de 2023.

\_\_\_\_\_  
Marcos Rodrigues de Almeida  
Gerente de Cobrança e Fiscalização

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente, relativas ao período a que se refere a presente certidão.**

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB  
D4EDFCC09A06899921E811D91922465B1F0814B8





## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20230840555

NOME	
MARCOS AURELIO DA SILVA MENEZES	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	890.948.325-34

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 10/02/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.